



MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EVENTOS

FACULDADE SENAC PERNAMBUCO

2016

FACULDADE SENAC PERNAMBUCO

MANTENEDORA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
Departamento Regional de Pernambuco

Presidente do Conselho Regional do Senac Pernambuco

Prof. Josias Silva de Albuquerque

Diretora Regional do Senac Pernambuco

Valéria Peregrino Fernandes

Diretora da Faculdade Senac Pernambuco

Terezinha de Souza Ferraz Nunes

Diretora Acadêmica

Polyana Moreno Amaral de Souza

Gerente de Administração e Finanças

Sílvio Artur Simões Lins

Gerente de Planejamento e Orçamento

Janaíza Falcão Sobral

Coordenadora de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão

Ana Karina Araújo de Moraes

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Eventos

Fábia Gabriella Lucena Alves Monteiro

Secretária Acadêmica

Liliane Lorca Moreno

Bibliotecária

Maria Auxiliadora de Albuquerque

**Comissão de Revisão do Manual de Atividades Complementares
Versão 2016**

Fábia Gabriella Lucena Alves Monteiro

Adrijane Alves Amorim

Clarisse Vasconcelos Fraga de Melo Lima

LISTA DE ABREVIATURAS

CNCST – Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia

CNE – Conselho Nacional de Educação

CP – Conselho Pleno

PPI – Projeto Pedagógico Institucional

PPC – Projeto Pedagógico de Curso

CES – Câmara de Educação Superior

MEC – Ministério da Educação

CST's – Cursos Superiores de Tecnologia

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06
INTRODUÇÃO	07
1 ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE EVENTOS	09
2 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	11
3 ATRIBUIÇÕES	12
3.1 Da Coordenação do Curso	
3.2 Do Discente	
3.3 Da Secretaria Acadêmica	
4 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
REFERÊNCIAS	15
APÊNDICES	16
Apêndice A – Especificação das Atividades Complementares	
Apêndice B – Relatório de Atividades Complementares	

APRESENTAÇÃO

Este **Manual de Atividades Complementares** foi elaborado com o objetivo de nortear as ações e práticas da Faculdade Senac Pernambuco, na condução dos processos de atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Eventos.

Apesar de não contempladas no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST, e na Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002, as Atividades Complementares foram incluídas na versão 2016 do Projeto Pedagógico do Curso em função da compreensão de sua importância no estímulo aos conhecimentos adquiridos ao longo da formação do aluno, e da contribuição ao desenvolvimento de competências necessárias à prática profissional na área.

Em resumo, as Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento de: habilidades; conhecimentos e competências do aluno adquiridas inclusive fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos; atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Parecer CNE/CES nº 134/2003)

Os documentos complementares que subsidiam este manual estão classificados como apêndices:

- Apêndice A - Especificação das Atividades Complementares
- Apêndice B - Relatório de Atividades Complementares

INTRODUÇÃO

Instituídas pelo Ministério da Educação, as Atividades Complementares são práticas acadêmicas que foram estabelecidas como referências para as instituições de ensino na organização de seus programas de formação para a construção dos currículos plenos.

Em 1994, a Portaria MEC nº 1.886, que definia as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo nos cursos de graduação em Direito, apresentou, pela primeira vez, as Atividades Complementares como componente curricular obrigatório.

Mais especificamente seu Art. 4º, estabelecia:

Independentemente do regime acadêmico que adotar o curso (seriado, crédito ou outro), serão destinados cinco a dez por cento da carga horária total para atividades complementares ajustadas entre o aluno e a direção ou coordenação do curso, incluindo pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno.

Três anos depois, o Parecer nº 776, que tratava de orientações para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, fortalecia a ideia de que tais diretrizes deveriam “assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes”, e “estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno”.

As Atividades Complementares são incluídas como um dos conteúdos curriculares obrigatórios para os cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, a partir do Parecer CNE/CES nº 67/2003. Mas é no Parecer CNE/CES nº 134/2003, que propõe as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Administração, que elas ficam mais claras:

As Atividades Complementares, por seu turno, devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipóteses em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao curso, não se confundindo estágio curricular, supervisionado, com a amplitude e a rica dinâmica das Atividades Complementares.

Quanto à carga horária que as Atividades devem ocupar na matriz curricular, a Resolução CES/CNE nº 2/2007 em seu Art. 1º dispõe que “os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário”. Apesar de não estabelecer a carga horária específica para cada um desses componentes, a Resolução deixa claro que sua distribuição é da competência da instituição de ensino.

Nos Cursos Superiores de Tecnologia – CST’s não há a obrigação de inclusão das Atividades Complementares em suas matrizes, uma vez que as diretrizes curriculares que instituem sua organização e funcionamento - Resolução CP/CNE nº 3/2002 - são omissas quanto à exigência dessas atividades. Porém, a presença das Atividades Complementares não se exclui completamente, uma vez que todos os outros pareceres – 776/1997, 583/2001 e 67/2003 –, citados anteriormente, referem-se a cursos de graduação, nos quais os tecnológicos também se enquadram.

Para disciplinar a oferta e a carga horária das Atividades Complementares para os CST’s, aguarda homologação o Parecer CES/CNE nº 239/2008. O citado parecer aprova uma resolução que estabelece a carga horária das Complementares em, no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, sem colocá-la como componente curricular obrigatório, assim não integrará a carga horária mínima do CST, como acontece com os estágios e os trabalhos de conclusão de curso.

1 ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE EVENTOS

Independentemente da discussão acerca da obrigatoriedade das Atividades Complementares, o Curso Superior de Tecnologia em Eventos da Faculdade Senac Pernambuco as incluiu em seu Projeto Pedagógico quando da sua atualização em 2012. O fato se justifica dada a importância que se percebe da relação teoria e prática nas atividades de aprendizagem e a possibilidade de complementação do currículo do Curso.

As Atividades Complementares têm como objetivo enriquecer o processo ensino aprendizagem a partir do estímulo ao exercício de estudos autônomos, por atividades teóricas e/ou práticas relacionadas ao contexto do curso, para que o discente amplie seu currículo, principalmente nas interações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Desse modo, no Curso Superior de Tecnologia em Eventos da Faculdade Senac Pernambuco as Atividades Complementares são compreendidas como sendo aquelas vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, sendo de responsabilidade exclusiva e obrigatória do discente o cumprimento, ao longo do Curso, de sua carga horária de 80 horas, consideradas como prática obrigatória e individual.

Grupos de Atividades Complementares

É condição básica que, para se constituir em Atividade Complementar, a atividade realizada pelo aluno tem de ser pertinente ao curso e ao que está definido em seu Projeto Pedagógico. No Curso de Eventos as Complementares estão organizadas em 03 grupos (Apêndice I) distintos:

Grupo 1 – atividades vinculadas ao Ensino:

- Aproveitamento de unidades temáticas não integrantes da estrutura curricular do curso, oferecidos pela Faculdade Senac Pernambuco ou outra(s) instituição(ões) devidamente credenciada(s) pelo MEC, compreendendo área afim do curso, e que não tenham sido utilizadas para convalidar/dispensar outra unidade temática do currículo;

- Participação completa no Programa de Monitoria da instituição;
- Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, cujos temas sejam pertinentes ao setor de Eventos;
- Participação em visita técnica extracurricular que se constitua em complementação à formação do aluno;
- Elaboração de material didático com supervisão de docente;
- Participação em cursos que contribuam para a formação do perfil do egresso, definido no PPC.

Grupo 2 – atividades vinculadas à Pesquisa:

- Participação em projetos de pesquisas dentro ou fora da instituição, na área do curso ou afim;
- Participação em programa de Iniciação Científica da Faculdade Senac Pernambuco;
- Publicações técnico-científicas na área de formação do curso;
- Publicações técnico-científica fora da área de formação do curso;
- Apresentação de trabalho de sua autoria em eventos.

Grupo 3 – atividades vinculadas à Extensão:

- Participação em eventos diversos na área do Curso;
- Participação em eventos na condição de organizador/produtor;
- Atividade de responsabilidade socioambiental e voluntariado;
- Estágios extra curriculares;
- Participação em órgãos colegiados da Instituição;
- Exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual ou na gestão do curso;
- Participação em atividades do Laboratório de Aprendizagem do curso;
- Participação em atividades cívicas como: fiscal, mesário, secretário ou outras atribuições referentes ao trabalho eleitoral;
- Cursos de extensão na sua área de formação ou de atualização cultural ou científica.

2 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A partir do 1º módulo do Curso o aluno terá de cumprir uma carga horária de 80hs relógio referente às Atividades Complementares, como prática obrigatória e individual. De modo geral, serão aceitas para o cumprimento destas horas, atividades vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, realizadas dentro ou fora da Faculdade e que tenham relação com a área de formação do Curso, recomendadas e/ou aceitas pela Coordenação.

Nesse sentido, as Atividades Complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas cursadas fora de sua matriz oferecidas pela Faculdade, ou por outras instituições de ensino, devidamente regulamentadas pelo Ministério da Educação, ainda que esses conteúdos não estejam diretamente previstos no seu currículo, como exposto no Apêndice A.

A organização, supervisão e acompanhamento das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, e o registro acadêmico da carga horária das atividades deverá ser feito por meio da entrega dos seguintes documentos na Secretaria Acadêmica:

1. Requerimento Geral devidamente preenchido;
2. Cópia autenticada de documento comprobatório da atividade (de acordo com o Apêndice I);
3. Memorial da Atividade (Apêndice II).

Essa entrada de documentos na Secretaria, deverá ser feita pelo aluno quando este estiver cursando o 4º e 5º módulos do Curso, em período definido no Calendário Acadêmico.

Tais documentos seguirão para a Coordenação do Curso que, após análise, emitirá deferimento ou indeferimento do registro da carga horária devida. O resultado da análise estará à disposição do discente na Secretaria Acadêmica.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1 Da Coordenação do Curso:

- Divulgar aos discentes atividades que possam se constituir em atividades complementares;
- Estabelecer e divulgar datas para o requerimento do registro das atividades complementares junto a Secretaria e recebimento dos documentos necessários à comprovação da realização da mesma;
- Analisar a documentação comprobatória apresentada pelo discente respeitando os critérios estabelecidos neste regulamento;
- Encaminhar à Secretaria da Faculdade o resultado da análise dos requerimentos, para efetivação dos devidos registros.

3.2 Do Discente:

- Buscar e participar de atividades que complementem sua formação;
- Coletar documentação comprobatória de sua participação, frente aos responsáveis pela realização da atividade;
- Requerer, conforme descrito acima, a análise e validação da sua participação na atividade realizada;
- Informar-se sobre o resultado do seu pleito junto à secretaria acadêmica, nos prazos pertinentes;
- Administrar a carga horária de Atividades Complementares a ser cumprida para integralização do curso.

3.3 Da Secretaria Acadêmica:

- Receber do discente requerimento geral, solicitando a análise e validação da atividade complementar, de acordo com o estabelecido anteriormente neste documento, nos prazos fixados e divulgados pela Coordenação;
- Encaminhar à Coordenação do Curso, o processo recebido para sua análise;

- Realizar o registro acadêmico da atividade complementar, de acordo com o que foi deferido pela Coordenação do Curso;
- Disponibilizar a cada discente o resultado do seu requerimento, mediante a procura;
- Arquivar junto aos documentos acadêmicos de cada discente a documentação referente às Atividades Complementares.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas deste Manual se aplicam a todos os discentes do Curso Superior de Tecnologia em Eventos da Faculdade Senac/PE, ingressantes da matriz curricular 2016.

Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela Coordenação e Colegiado do Curso, podendo o presente ser modificado/ajustado a qualquer tempo mediante proposta fundamentada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 31 out. 2012.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 1.886, de 30 dezembro de 1994. Fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/Content/pdf/LegislacaoOab/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2012.

_____. Ministério da Educação. **Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia 2010**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=86&id=12352&option=com_content&view=article>. Acesso em: 31 out. 2012.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP032002.pdf>> Acesso em: 22 mai. 2012.

_____. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 776, de 3 de dezembro de 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0776.pdf>> Acesso em 17 mai. 2012.

_____. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 583, de 4 de abril de 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0583.pdf>> Acesso em 17 mai. 2012.

_____. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 134, de 4 de junho de 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces-0134.pdf>> Acesso em 22 mai. 2012.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 18 de junho de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf> Acesso em: 22 mai. 2012.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 2, de 18 de junho de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf> Acesso em: 22 mai. 2012.

_____. Ministério da Educação. Parecer CNE/CES nº 239, de 6 de novembro de 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2008/pces239_08.pdf> Acesso em 22 mai. 2012.

Faculdade Senac Pernambuco. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, 2012**. Recife, PE, 2012.

Frauches, Celso. Atividades complementares: um espaço curricular inovador. **Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior**. Brasília, DF, 27 de jun. 2011. Disponível em <<http://www.abmes.org.br/abmes/noticias/detalhe/id/247>> Acesso em 15 mai. 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÁXIMO DE HORAS PARA APROVEITAMENTO	COMPROVAÇÃO (autenticada)
1	Aproveitamento de unidades temáticas não integrantes da estrutura curricular do curso, oferecidos pela Faculdade Senac Pernambuco ou outra(s) instituição (ões) devidamente credenciada(s) pelo MEC, compreendendo área afim do curso, e que não tenham sido utilizadas para convalidar/dispensar outra unidade temática do currículo	40h por unidade temática	Histórico oficial ou declaração da Instituição, e programa da disciplina.
1	Participação completa no Programa de Monitoria da instituição	20h por semestre	Parecer final favorável da coordenação do curso
1	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, cujos temas sejam pertinentes ao setor de Eventos	01h por participação	Cópia da ata de presença da sessão ou declaração de participação emitida pela instituição promotora da atividade
1	Participação em visita técnica extracurricular que se constitua em complementação à formação do aluno	04h por visita	Documento emitido pelo órgão/ empresa visitado e/ou comprovante de presença emitido pelo responsável, e/ou ata de presença.
1	Elaboração de material didático com supervisão de docente	04h por material	Cópia do material elaborado e declaração do docente
2	Participação em projetos de pesquisas dentro ou fora da Instituição, na área do	20h por projeto	Declaração do responsável

	curso ou afim;		
2	Participação em programa de Iniciação Científica da Faculdade Senac Pernambuco;	20h por projeto	Relatório do docente orientador
2	Publicações técnico-científicas na área de formação do curso;	20h por publicação	Cópia da publicação
2	Publicação técnico-científica fora da área de formação do curso;	10h por publicação	Cópia da publicação
2	Apresentação de trabalho de sua autoria em eventos.	10h por apresentação	Cópia do certificado de apresentação de trabalho.
3	Participação em cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica	30h por curso	Certificado/Declaração de participação
3	Participação em eventos diversos na área do Curso, na condição de ouvinte	4h por evento	Certificado/ declaração de participação
3	Participação em eventos diversos na área do Curso, na condição de organizador/produtor/monitor etc.	30h por participação	Certificado/ declaração/contrato de participação
3	Atividade de responsabilidade socioambiental e voluntariado;	20h por atividade	Declaração do responsável
3	Estágios extra-curriculares	70h por contrato de estágio	Termo de Compromisso
3	Participação em órgãos colegiados da instituição.	02h por participação	Cópia da ata de presença da sessão
3	Exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual ou na gestão do curso	06h por semestre	Declaração da entidade
3	Participação em atividades do Laboratório de Aprendizagem do Curso	20h por atividade	Cópia da ata de participação e/ou declaração
3	Participação em atividades cívicas como: fiscal, mesário, secretário ou outras atribuições referentes ao trabalho eleitoral	08h por participação	Cópia da convocação ou declaração de presença
3	Doação de sangue e/ou medula óssea.	08h por doação	Declaração da entidade

APÊNDICE B



CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM EVENTOS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:	
Semestre:	Módulo:
Natureza da atividade:	
Período de realização da atividade:	Carga horária da atividade:

Resumo :

Relevância para sua formação acadêmica:

FOTOS:

------------------	------------------

Assinatura do discente:	Data da entrega:
-------------------------	------------------

Parecer da coordenação:	() Validado	() Não validado
Horas atribuídas:		
Assinatura coordenação:		